



ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.030/2023

CRATO - CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Denomina de RUA ANTONIO SOARES DOS SANTOS e de RUA MARIA AUXILIADORA BEZERRA, as artérias localizadas no Bairro São José, Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ANTONIO SOARES DOS SANTOS**, a artéria localizada no Bairro São José, que se inicia na RUA MARIA AMELIA ESMERALDO, de coordenadas 460045,36 e 9200651,45 e vai até o encontro da RUA S.D.O., de coordenadas 460212,11 e 9200656,19, com um comprimento de 167,00m, fazendo divisa pelo lado direito e esquerdo com área residencial.

Art. 2º. Fica denominada de **RUA MARIA AUXILIADORA BEZERRA**, a artéria localizada no Bairro São José, que se inicia na RUA MARIA AMELIA ESMERALDO de coordenadas 460055,22 e 9200597,33 e vai até a RUA JOSÉ DIAS FERREIRA de coordenadas 460146,09 e 9200609,55, com um comprimento de 89,00m, fazendo divisa pelo lado direito e esquerdo com área residencial.

Art. 3º. A fixação de placas de identificação das referidas ruas é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23/2023 - GP
CRATO - CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a reversão de imóvel da municipalidade doado à empresa especificada pela Lei Municipal nº 2.443/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.557/2009, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal nº 2.443/2007, autorizou a doação de imóvel para a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.631/0001-95, com área de terreno de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), para a construção da sede da Capela Mãe Rainha;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 2.557/2009, que alterou o objeto da doação daquela Lei Municipal, para constar que seria construído no referido imóvel doado, a sede da Associação dos Moradores do Conjunto Vitória Nossa;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria técnica emitido em 17 de março de 2023, atestando que o encargo da doação não foi cumprindo, encontrando-se o imóvel doado, livre, muito sujo, sendo utilizado para a criação de uma pequena quantidade de galinhas, além de servir como depósito de lixo;

CONSIDERANDO a publicação da Notificação Administrativa nº 013003/2023 - PGM, que garantiu ao donatário o direito aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO que através do referido processo administrativo instaurado, em que a donatária, apesar de notificada, deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa, tornando-se revel em aludido procedimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a reversão ao Patrimônio Público Municipal do Crato, Estado do Ceará, do imóvel doado à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO VITÓRIA NOSSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.631/0001-95, através da Lei Municipal nº 2.443/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.557/2009, situado na Rua Dr. Francisco Ferreira de Assis, s/n, Conjunto Habitacional Vitória Nossa, com área total de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º. A presente reversão funda-se no pleno descumprimento dos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município do Crato, bem como pelo descumprimento dos encargos previstos no Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.443/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.557/2009.

Art. 3º. Efetivada a reversão, o imóvel voltará para o patrimônio da Municipalidade, sem que a donatária tenha direito a qualquer indenização e/ou restituição por eventuais valores despendidos em investimentos realizados no imóvel.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em de 02 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2023 - GP
CRATO - CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora pública municipal **SELMA MARIA BOTELHO ARRAIS**, inscrita no CPF nº 569.162.993-04, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional 24293, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69/2023 - GP
CRATO - CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora pública municipal **MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 424.678.294-72, ocupante do cargo de Analista de Gestão/Secretária Escolar, matrícula funcional 23634, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2023 - GP
CRATO - CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0901004/2023 – GP, publicada na edição nº 5149, fls. 02, de 09 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2023 - GP
CRATO - CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0901003/2023 – GP, publicada na edição nº 5149, fls. 02, de 09 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**EDITAL PSS Nº 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 05/06/2023 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

ENTREVISTADOR - VISITADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
24º	PSS-6348521	FRANCISCA SABRINA BARROS TAVARES	34
25º	PSS-7409046	HELIANE MARIA DA SILVA DANTAS	33,5
26º	PSS-5460466	CICERO RINALDO DOS ANJOS BEZERRA	33

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 02 de junho de 2023.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL AMBULATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide por rever os seus atos, referente aos procedimentos adotados no julgamento dos documentos de credenciamento, tendo em vista que a Comissão resolveu por unificar o resultado final do credenciamento após a **1ª etapa: Análise da documentação da instituição (habilitação) na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e 2ª etapa: Análise qualitativa e quantitativa - capacidade técnica e operacional da Instituição em atender o objeto contratado (qualificação), mediante VISTORIA TÉCNICA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 5235 no dia 17 de maio de 2023.

A Administração Pública é salvaguardada pelo Princípio da Autotutela, segundo o qual exerce o controle dos seus próprios atos administrativos. Assim, pode revê-los e, a depender do seu enquadramento, anular os ilegais ou revogar os inconvenientes, ex officio, independente de provocação ao Poder Judiciário.

Cretella Júnior (1972) discorre com muita propriedade sobre o assunto, ao explicar que:

“A autotutela pode culminar no desfazimento do ato administrativo, através da anulação ou revogação. Anular é suprimir ou desfazer o ato ilegal. A ilegalidade é o pressuposto necessário de anulação. A anulação é que pode ser provocada por iniciativa de terceiros ou de ofício, a providência para que se retire do mundo jurídico o ato administrativo eivado de ilegalidade. Revogar, por outro lado, é suprimir ou desfazer ato inoportuno, ineficaz ou inconveniente, na ótica da técnica do direito administrativo.” (CRETELLA JÚNIOR, José. Da autotutela administrativa. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 108, p. 47-63, out. 1972. ISSN 2238-5177.

E, ainda, é validado pelo Supremo Tribunal Federal, que editou as Súmulas 346 e 473, cujos conteúdos referendam o tema e seguem abaixo transcritos:

“Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

“Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

No caso em tela, houve um equívoco da própria Administração Pública, que necessitava de correção imediata, para a manutenção dos princípios que regem sua atuação, a exemplo da Supremacia do Interesse Público, da Impessoalidade, da Transparência, da Legalidade e da Moralidade.

Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna nulo todos os atos ocorridos após o Julgamento dos documentos de credenciamento que aconteceu às 14h do dia 27 de abril de 2023.

Crato/Ce, 01 de junho de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA 1ª ETAPA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DA 1ª ETAPA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL AMBULATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA O QUE SEGUE: INSTITUIÇÃO CREDENCIADA NA 1ª ETAPA: INSTITUTO HEITOR COMELHO – IHC, INSCRITO NO CNPJ 20.466.814/0002-04 INSTITUIÇÃO DESCRENCIADA NA 1ª ETAPA: CENTRO DE CONVIVENCIA MÃO AMIGA, INSCRITO NO CNPJ 04.892.282/0003-00 . TUDO DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO COM OCORREU NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023 ÀS 14H ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO E DISPONÍVEIS NOS SITES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DIANTE DO RESULTADO FICA ABERTO O PRAZO PREVISTO EM LEI PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DECISÃO. CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2023. VALERIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.02.1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.018.480/0001-06, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 50.305,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.02.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO RESPECTIVO SECRETÁRIO O SR. CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES. ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PESSOA DO SENHOR, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.018.480/0001-06, COM ENDEREÇO NA AV. FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE, 2112, CENTRO, CAMPOS SALES/CE, CEP 63.150-000, COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL: R\$ 50.305,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.02.1 **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL DO CRATO/CE.**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem, por meio deste, promover a capacitação profissional dos agentes municipais de trânsito, a ser realizada pelo Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento - CFICA da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito do Crato – DEMUTRAN.

DO CURSO DE FORMAÇÃO**OBJETIVOS DO CURSO DE FORMAÇÃO**

Art. 1º O curso tem como objetivo capacitar, instruir, treinar e formar os agentes de trânsito do Município do Crato para melhor suprir o interesse e a necessidade pública.

DAS REGRAS GERAIS DO CURSO DE FORMAÇÃO**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Art. 2º - O preenchimento das vagas do referido curso de formação observará as exigências e parâmetros do art. 16 e suas alíneas do presente edital, da seguinte forma:

- 07 (sete) vagas para os candidatos aprovados no Concurso Público para Agente de Trânsito do Município do Crato, Ceará, Edital nº 001/2020-PMC, cumprindo a segunda etapa do citado Concurso Público;
- 08 (oito) vagas de ampla concorrência destinadas exclusivamente aos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Ceará;
- 07 (sete) vagas para os Guardas Civis Municipais da Cidade de Penaforte, Ceará (CONVIDADOS).
-

DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 3º - O Curso de Formação se dará no período de 19 de junho a 21 de julho de 2023.

Art. 4º - O Curso de Formação será realizado de forma presencial, no Centro de Formação da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Ceará, localizado à Avenida José Horácio Pequeno, S/N, Bairro Zacarias Gonçalves, Crato, Ceará, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto nos feriados, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço.

§ 1º – Ficam convocados os 07(sete) candidatos classificados na primeira etapa do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020-PMC, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte do DEMUTRAN, com o fim de efetuarem as suas matrículas no Curso de Formação de Agente de Trânsito, de 06 a 12/06/2023, de 08h00 às 17h00, na sede da Guarda Civil Metropolitana do Crato, na sala da Coordenação do CFICA, portando documentação pessoal de identificação com foto.

§ 2º - O não comparecimento do candidato no local, dia e hora previstos no parágrafo anterior implica na desistência do Curso e consequente eliminação do certame regido pelo Edital nº 001/2020-PMC.

DO CURSO – REGRAS GERAIS

Art. 5º - O Curso de Formação terá turma única composta de 22 (vinte e dois) alunos.

Art. 6º - Os candidatos devem verificar com antecedência o local de realização do Curso, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, horários e frequências das linhas de ônibus, bem como, as rotas e tempo de deslocamento.

Art. 7º - O Curso de Formação terá a carga horária de 208 h/a e poderá sofrer alterações da carga horária para ajustes e adequações.

Art. 8º - No decorrer do Curso de Formação o candidato receberá informações adicionais do conteúdo e das disciplinas.

Art. 9º - Não será permitido durante o Curso:

- I. Uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive celular, o qual deverá permanecer desligado em todas as instruções;
- II. Portar qualquer tipo de arma;
- III. Alimentar-se durante as instruções em sala de aula;
- IV. Gravar as aulas sem autorização da coordenação do curso por qualquer meio;
- V. Ausentar-se da sala de aula sem autorização do instrutor do curso.

Art. 10 - Todas as despesas pessoais necessárias à participação do Curso serão, exclusivamente, de responsabilidade do candidato.

Art. 11 - Não será permitida a presença de pessoas estranhas (parentes, amigos e /ou outros) nos locais de realização do Curso de Formação, podendo o candidato ser eliminado em caso de descumprimento.

Art. 12 - Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização do Curso de Formação, salvo a necessidade individual avaliada pela coordenação do curso.

Art. 13 - Todas as medidas de prevenção contra o COVID-19 serão adotadas durante a execução do Curso de acordo com as leis municipais e estaduais vigentes.

Art. 14 - O acompanhamento da frequência do Aluno será feita pela Coordenação do CFICA, redundando em eliminação do Curso uma frequência menor que 75% (setenta e cinco) do total da carga horária.

Art. 15 - O candidato deverá cuidar dos seus objetos pessoais, não se responsabilizando a Coordenação, instrutores, monitores ou qualquer pessoa que componha a organização do Curso por perdas ou danos neles causados.

DOS REQUISITOS DAS VAGAS DESTINADAS AOS INTERESSADOS DA GCM CRATO:

Art. 16 - O GCM que tiver interesse em participar do referido curso de formação, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana da ativa;
- b) Idoneidade moral comprovada por certidões negativas de “Nada Consta” expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal, bem como pela Corregedoria da GCM;
- c) Nível médio completo de escolaridade (2º grau);
- d) O GCM deverá ter seu comportamento “EXCELENTE”;
- e) Ofertar voluntariedade, disponibilidade, assiduidade e pontualidade;
- f) Possuir CNH com no mínimo categoria “AB”;
- g) Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada de uma foto 3x4 e as xerox dos documentos listados na referida ficha presente no Anexo II deste edital.

DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA A GCM CRATO:

Art. 17 - Os 8 (oito) GCMS Crato da ativa que irão participar do curso de formação em questão, serão selecionados através de avaliação pelo CFICA com os seguintes parâmetros:

- a) Tempo de serviço na função de Guarda Municipal (a cada seis meses na função, valerá um ponto);
- b) Participação em cursos presenciais na área de segurança pública e trânsito (a cada dez horas, valerá um ponto);
- c) Graduação em ensino superior (valerá dez pontos);
- d) Pós-graduação (valerá quinze pontos);
- e) Mestrado (valerá vinte pontos);
- f) Doutorado (valerá vinte e cinco pontos);

§ 1º Em caso de empate, será contemplado o servidor que tiver maior tempo de exercício no cargo ou função de Guarda Civil Metropolitana, persistindo, será contemplado aquele servidor com maior grau de instrução acadêmica, em último caso, persistindo o empate, será selecionado o servidor de maior idade.

§ 2º Só será considerado, para termos de contagem de pontos, uma única condição de nível de escolaridade, ou seja, uma única graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, e a que indicar a maior pontuação.

§ 3º Após a avaliação de toda documentação dos integrantes da GCM Crato pela coordenação do CFICA e ao final do período de inscrição, será devidamente publicado em Diário Oficial do Município a listagem final com o nome dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Crato que irão participar do referido curso.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 18 - No primeiro dia do Curso de Formação, em **19/06/2023**, os candidatos deverão:

I. Apresentar-se na Sede da Guarda Civil Metropolitana do Crato, localizada na Av. Horácio Pequeno, S/N, Bairro Zacarias Gonçalves, Crato, Ceará, às 8h00min.

II. Apresentar-se com o enxoval do Aluno, a ser informado no ato de matrícula do Curso.

DAS FALTAS

Art. 19º - O limite de faltas para as ações educacionais de Curso de Formação será de **25% (vinte e cinco por cento)** da carga horária total da Grade Curricular.

§ único – As ausências descritas no caput deverão ser justificadas para serem consideradas como dentro do quantum acima determinado. Caso não haja justificativa no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia da ausência, será considerada falta injustificada, devendo ainda, manter contato antecipado com a coordenação pedagógica dando notícia da ausência.

Art. 20 - As faltas terão caráter excepcional e sempre deverão ser justificadas, e não implicarão sanções disciplinares, mas somarão, em caso de não justificativa, para o cômputo que poderá eliminar o Aluno do Curso. Serão consideradas como ausências justificadas as faltas devidamente acompanhadas de declaração médica ou avaliação e acompanhamento da Coordenação do Curso, baseadas em:

- a) doenças infectocontagiosas;
- b) covid-19;
- c) acidentes incapacitantes;
- d) casos fortuitos e força maior, que impeçam o deslocamento;

Art. 21 - O pedido de justificativa de faltas deverá ser protocolado junto ao Centro de Formação até o final do expediente do terceiro dia útil subsequente da ausência.

Art. 22 - A recuperação dos conteúdos programáticos ministrados durante o período de faltas será de responsabilidade exclusiva do discente. Fica a cargo da Coordenação Pedagógica do Curso a análise dos casos excepcionais.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 23 - As avaliações de conteúdo dos candidatos serão realizadas em horários e locais previamente definidos, através de provas teóricas e/ou práticas que valerão 10 (dez) pontos cada.

§ único. Os candidatos serão avaliados na parte teórica e na parte prática por meio de duas avaliações, denominadas de **AV1 e AV2, conforme normatização adotada pela Coordenação Pedagógica do Curso.**

Art. 24 – A avaliação individual disciplinar do candidato (AID), será aferida pelos seguintes aspectos:

- a) Assiduidade e Pontualidade;
- b) Comportamento;
- c) Aproveitamento na participação das instruções;
- d) Higiene e apresentação;

§ 1º Os itens acima serão avaliados pela Coordenação Pedagógica.

§ 2º A avaliação individual disciplinar (AID) será realizada pela coordenação do CFICA levando em consideração tanto os fatos observados no decorrer do curso, quanto o conceito geral percebido pela própria coordenação, servindo como fator de orientação na formação do Agente de Trânsito.

Art. 25 Não haverá segunda chamada do candidato para a realização de avaliação teórica e/ou prática, salvo quando apresentar justificativa legal à Coordenação Pedagógica do Curso, a qual caberá a emissão de parecer deferindo ou não a justificativa do candidato.

DO RESULTADO FINAL

Art. 26 - O candidato terá que atingir nota mínima de 7,00 (sete) na média final do Curso e possuir 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência para estar aprovado no Curso de Formação.

Art. 27 - No resultado final do Curso de Formação constará a média final atingida pelo candidato, a qual se obterá através do cálculo discriminado abaixo:

MÉDIA NOTA FINAL TEÓRICA (AV1 E AV2) + MÉDIA NOTA FINAL PRÁTICA (AV1 E AV2) = MÉDIA FINAL

Art. 28 - Serão desprezadas as notas e a classificação obtidas pelos candidatos nas provas objetivas do concurso, ou seja, o resultado final será composto pelo somatório das notas obtidas no decorrer do referido Curso de Formação, de acordo com o item anterior.

Art. 29 - No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que obtiver:

- a) Maior número no total de pontos nas Provas Práticas;
- b) Maior número no total de pontos nas Provas Teóricas;
- d) Maior nota na prova objetiva da 1º etapa do certame.

§ único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

DOS RECURSOS

Art. 30 - Serão admitidos recursos, conforme modelo que compõe o ANEXO III, quando apresentados pelo candidato no prazo regulamentar de dois 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do gabarito e/ou do resultado preliminar, devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Pedagógica do Curso, que ficará encarregada da emissão do respectivo parecer, deferindo ou não o recurso apresentado.

DA ELIMINAÇÃO DO CURSO

Art. 31 - Será eliminado do Curso e do certame, no caso do candidato, o Aluno que durante o Curso:

- a) Deixar de concluí-lo, por qualquer motivo injustificado;
- b) Por desistência voluntária;
- c) Faltar a mais de 25% das aulas;
- d) Portar qualquer tipo de arma;
- e) Portar ou consumir drogas e/ou bebidas alcoólicas no local e horário das instruções;
- f) Recusar-se a realizar quaisquer das atividades do Curso de Formação, sem justificativa;
- g) Praticar ato tipificado como infração administrativa ou penal;
- h) Obter média final no Curso de Formação inferior a 7,0 (sete) pontos;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização de prova ou avaliação, em favor próprio ou de terceiros;
- j) Cassação da decisão judicial que ampare sua participação, no caso de candidato subjuice;
- l) Infringir as normas previstas neste edital e/ou do estatuto da Guarda Civil Metropolitana, bem como as instruções normativas do CFICA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais do Curso de Formação de Agentes de Trânsito serão tratados pela Coordenação Pedagógica do CFICA, que fará todos os encaminhamentos necessários.

Art. 33 - Eventuais ocorrências não previstas nas normas complementares e neste edital, durante a realização do Curso de Formação, serão resolvidas pela Coordenação do Centro de Formação.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 0107006/2021 - GP

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CURSO

MÓDULO I: LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (40H/A): Conceito e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Veículos; Sistema Nacional de Trânsito; Dados a serem observados na CNH e CLA; Medidas Administrativas e Penalidades; Normas do Contran e Denatran aplicadas a Fiscalização; Operação de Trânsito.

MÓDULO II: NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DA VIA (20H/A): Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos de Engenharia e Tráfego; Sinalização Viária Vertical: Horizontal e Semafórica; Fiscalização Eletrônica; Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos de Engenharia e Tráfego.

MÓDULO III: LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA (48H/A): Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito: Legislação de Trânsito Aplicada e Manual I; Legislação de Trânsito Aplicada Manual II; Noções de Perícia; Acidentes de Trânsito: suas causas e visão pericial.

MÓDULO IV: ÉTICA E CIDADANIA (16H/A): Ética Geral; Ética Profissional; Cidadania e Trânsito.

MÓDULO V: PSICOLOGIA APLICADA (12H/A): Conceitos e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças Individuais; Assertividade.

MÓDULO VI: O PAPEL EDUCADOR DO AGENTE (08H/A): O Agente enquanto educador; Papel do professor em sala de aula de acordo com a Resolução.

MÓDULO VII: LÍNGUA PORTUGUESA (08H/A): Noções básicas de Comunicação: Oral e Escrita.

MÓDULO VIII: OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (16H/A): Conceitos e Definições; Técnicas e Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com Engenharia e Tráfego.

MÓDULO IX: PRÁTICA OPERACIONAL (40H/A): Técnicas e Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática Operacional.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

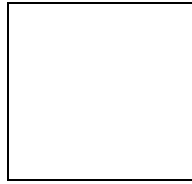


FOTO 3X4

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____ DATA DE POSSE: ____/____/____

DOCUMENTOS:

- a) CNH;
- b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- c) CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSOS DE SEGURANÇA PÚBLICA PRESENCIAIS, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO. (OPCIONAL);
- d) CERTIDÕES NADA CONSTA DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL

INSTRUÇÕES:

- a) O CANDIDATO DEVERÁ IMPRIMIR O PRESENTE FORMULÁRIO E ENTREGÁ-LO PESSOALMENTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO NA SEDE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES, CRATO/CE, A PARTIR DO DIA 06/06/2023 ATÉ 12/06/2023, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 17:00;
- b) O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR A CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA;
- c) O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE UMA FOTO 3X4 ATUAL DO CANDIDATO COM O FUNDO BRANCO;
- d) NÃO SERÁ IMPRESSO OU XEROCADO OS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS NA SEDE DA GCM CRATO.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Assinatura do candidato/aluno

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.05.22.1. Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA Objeto: Aquisição de caixa de piso para hidrômetros para atendimento das necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 10.862,50 (dez mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Tatiana Ferreira de Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de maio de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: Pregão 2019.03.18.1 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.06.1

OBJETO: contratação de serviço de execução de sondagem de terrenos, manutenção de poços profundo de interesse Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato- SAAEC. FONTE PAGADORA: recursos próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 06/05/2023.

VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R\$ 136,98 (cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) para o item 01 sondagem percussiva, R\$ 2.245,05 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) para o item 02 teste de vazão de poço, R\$ 2.084,40 (dois mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para o item 03 e R\$ 3.167,30 (três mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos) para o item 04 limpeza de poço tubular, referente ao reajuste de 5,93% (cinco, noventa e três por cento) do contrato original, conforme justificativas anexas ao processo, a ser pago em parcelas após a execução dos serviços, portando o valor total do contrato ficará R\$ 172.347,73 (cento e setenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves – SAAEC

CONTRATADA: Raimundo Roncy de Oliveira - GEOSOMA - GEOLOGIA, SONDAgens E MEIO AMBIENTE LTDA. Crato-CE, 05 de Maio de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 030206/2023 – PGM

CRATO/CE, 02 DE JUNHO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato, Ceará, neste ato representada pelo Procurador Geral do Município, o senhor **RENNAN LOBO XENOFONTE** (OAB/CE nº 24.230), CPF nº 020.202.563-20, vem por meio deste:

NOTIFICAR o **CENTRO DE APOIO AO ESTUDANTE**, para que dentro do **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação do presente instrumento, apresente manifestação acerca do teor do Processo Administrativo de nº 0501004/2023 – SETURDES, o qual versa sobre a reversão de imóvel da municipalidade doado à notificada pela Lei Municipal de nº 2.409/2007.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

RENNAN LOBO XENOFONTE

Procurador Geral do Município

OAB nº 24.230

ANEXOS

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA**DATA DA VISITA:** 17/01/2022

Em visita ao imóvel da empresa **ARCO LOGÍSTICA, CNPJ 16.885.180/0001-38**, doado através da Lei nº 3.199/2016, de 02/05/2016, localizado na Av Projetada com a Rua José Tibúrcio, ao lado da Comege, bairro Nossa Senhora de Fátima – Crato/CE, conforme Matrícula nº 21.325 Cartório 2º Ofício Crato/CE, registramos as seguintes constatações:

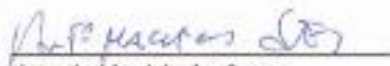
- a) Apesar da doação ter ocorrido em 2016, até hoje nada foi construído.
- b) O terreno encontra-se tomado pela vegetação, não identificado, não cercado e em estado de abandono, conforme fotos que anexamos a este relatório.
- c) Segundo informações, na época a empresa preferiu se instalar em Juazeiro do Norte, onde funciona na R. Frei Damião 1407, com o nome de fantasia DANSUL.

Anexos:

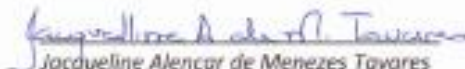
3 fotos



Manoel Ivan Pedroza
Sec Adjunto



Antonio Macário dos Santos
Guarda Municipal



Jacqueline Alencar de Menezes Tavares
Assessor I



Aderson da Silva

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
Livro: 2 Folha: 00001	Matricula: 2156 Data: 02/06/2016	GL		
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS		CARTÓRIO GERALDO LOBO Crato BERYLA MACEDO REZERRA Registradora ANIELLA PEREIRA LEMUS DANTAS DE Substituta		
CERTIDÃO DE MATRÍCULA				
CERTIFICO que, revendo o Dr. 2. Matrícula N° 0021325, datado de 12/07/2015, encontrei o seguinte: IMÓVEL:- UM TERRENO próprio para construção, encravado na Avenida Projetada, bairro Marití, desta cidade, com uma área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), medindo:- 49,95m (quarenta e nove metros e noventa e cinco centímetros) na face LESTE, onde se limita com imóvel da Prefeitura Municipal do Crato; 76,84m (setenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros) na face OESTE, onde se limita com a Avenida projetada; 144,07m (cento e quarenta e quatro metros e sete centímetros) na face SUL, onde se limita com a rua José Tiborcio e 141,64m (cento e quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) na face NORTE, onde se limita com imóvel da Prefeitura Municipal. PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, com sede nesta cidade, na Praça Largo João Saraiva s/n, inscrita no CGC nº 07.587.975/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional - RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF nº 232.866.813-49, RG nº 28657-CREA-CE, residente e domiciliado nesta cidade do Crato, Estado do Ceará, na rua Francisco Ovídio Ribeiro da Silva nº 108, Orangeira. TÍTULO AQUISITIVO:- Registro nº 15.708 do livro 02 - Registro Geral desta cartório imobiliário. A ESCRIVENTE:- (ANGELA MARIA ALENCAR). O OFICIAL SUBSTITUTO:- (SAMUEL MACEDO LOBO) 				
801/21.325, em 12 de Julho de 2015, TÍTULO: DOAÇÃO. FORMA DO TÍTULO: Escritura de Compra e venda, lavrada nestas notas, no livro 215, fls.85/90, datada de 10 de Junho de 2016. DOADORA:- PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, já qualificada. DOATÁRIA:- ARCO LOGÍSTICA S.A., com sede na Rodovia Jorge Lacerda, nº 1.135, Piso Superior, Sala "A", Bairro Espinheiros, Itajai - SC, CEP 88317.100, inscrita no CNPJ nº 16.885.180/0001-76, neste ato representado por DOUGLAS NELTON ARPINI, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 19.08.1985, filho de Andre Carlos Arpini e de Ines Arpini, inscrito no CPF nº 316.359.730-64, portador da cédula de identidade RG nº 34910479-SSP-SP, residente e domiciliado na rua Indaial, nº 161, Apartamento 702, Bairro Dom Bosco, Itajai - SC. IMÓVEL ADQUIRIDO:- O supra descrito em sua totalidade. VALOR DO CONTRATO:- R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). A DOAÇÃO foi feita através da Lei nº 3.199/2016, Crato-CE, 02 de maio de 2016. A ESCRIVENTE:- (ANGELA MARIA ALENCAR). O OFICIAL SUBSTITUTO:- (SAMUEL MACEDO LOBO).				
ENCILMENTOS: VALOR:2.560,04 FISCAL:116,34 FISC:31,34 Nº DO SELO: AA 904.643				
CERTIFICO que o imóvel supra está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, cláusulas, condições, arresto, penhora, sequestro, hipoteca, inclusive de ações reais, pessoais e reipersecutórias. Certifico ainda que as atas constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão, nos termos do art. 34 do Provimento 08/2014 da CGJ/CE, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com validade de 30				

SIN: A1941509

Matrícula	00021325	Ficha	00001-V
Livro	2	Folha	

(trinta) dias, conforme Art. 1º, do Provimento nº 02/2003 do CGJ/CE, e Art. 1º, § IV, do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986.

Eu, (ASSINADO DIGITALMENTE), Oficial Substituto do Registro de Imóveis, subcrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

Crato, 14 de janeiro de 2022.


SAMUEL NACILO LOBO
 Oficial Substituto do Registro de Imóveis



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Ofício de Registro de Imóveis Crato - Ceará		
Valor do Registro: R\$ 1,00 Valor do Registro: R\$ 1,00 Valor do Registro: R\$ 1,00	Valor do Registro: R\$ 1,00 Valor do Registro: R\$ 1,00 Valor do Registro: R\$ 1,00	

REA SENADOR POMPEU, 304, Crato - Ceará





Terreno DOADO em 2016 para empresa ARCO LOGÍSTICA LTDA, Lei 3.199, de 02/05/2016

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 040206/2023 – PGM

CRATO/CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato, Ceará, neste ato representada pelo Procurador Geral do Município, o senhor **RENNAN LOBO XENOFONTE** (OAB/CE nº 24.230), CPF nº 020.202.563-20, vem por meio deste:

NOTIFICAR a Empresa **C.S AMADO-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.101.705/0001-47, para que dentro do **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação do presente instrumento, apresente manifestação acerca do teor do Processo Administrativo de nº 0605002/2021 – SETURDES, o qual versa sobre a reversão de imóvel da municipalidade doado à notificada pela Lei Municipal de nº 3.059/2014.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria paraeventuais esclarecimentos.

RENNAN LOBO XENOFONTE**Procurador Geral do Município****OAB nº 24.230**

ANEXOS

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	 PREFEITURA DO CRATO	 
---	--	---

Memo. Nº 0605002/2021-SETURDES

DATA:06.05.2021

Do: Secretário de Turismo de Desenvolvimento Econômico Sustentável

À: Procuradoria Geral do Município

Sr Rennan Lobo Xenofonte

ASSUNTO : Solicitação de Reversão de área doada

Prezado Procurador,

Conforme entendimentos mantidos, solicitamos a agilização no processo de **REVERSÃO** da doação de uma área de 6.687m² concedida para a EMPRESA CS AMADO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.101.705/0001 – 47, conforme Lei Nº 3.059/2014, datada de 09/12/2014, em anexo.

Aduzimos que, após transcorridos mais de 6 anos da data da doação, a empresa citada não iniciou suas atividades, conforme **RELATÓRIO DE VISTÓRIA TÉCNICA** em anexo.

Consta que a empresa está em situação falimentar tendo sua obra mais importante, um condomínio residencial localizado no bairro Grangeiro sido embargado pela Justiça e recentemente saqueado pelos moradores da vizinhança

Atenciosamente,


Manoel Ivan Pedrosa
Secretário Adjunto



Construtora C S Amado Ltda

Terreno de 6.687m² doado através da Lei através nº 3.059/2014, de 09/12/2014, que encontra-se em estado de abandono.



Construtora C S Amado Ltda

Terreno de 6.687m² doado através da Lei através nº 3.059/2014, de 09/12/2014, que encontra-se em estado de abandono.



Construtora C S Amedo Ltda

Terreno de 6.687m² doado através da Lei através nº 3.059/2014, de 09/12/2014, que encontra-se em estado de abandono.



Construtora C S Amado Ltda

Condomínio construído do granjeiro, com falhas estruturais, embargado pela justiça há vários anos e recentemente saqueado pelos moradores da região.



Construtora C S Amado Ltda

Condomínio construído do grangeiro, com falhas estruturais, embargado pela justiça há vários anos e recentemente saqueado pelos moradores da região.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020206/2023 – PGM**CRATO/CE, 02 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato, Ceará, neste ato representada pelo Procurador Geral do Município, o senhor **RENNAN LOBO XENOFONTE** (OAB/CE nº 24.230), CPF nº 020.202.563-20, vem por meio deste:

NOTIFICAR a Empresa **ARCO LOGÍSTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.885.180/0001-38, para que dentro do **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação do presente instrumento, apresente manifestação acerca do teor do Processo Administrativo de nº 1801004/2021 – SETURDES, o qual versa sobre a reversão de imóvel da municipalidade doado à notificada pela Lei Municipal de nº 3.199/2016.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria paraeventuais esclarecimentos.

RENNAN LOBO XENOFONTE**Procurador Geral do Município****OAB nº 24.230**

ANEXOS

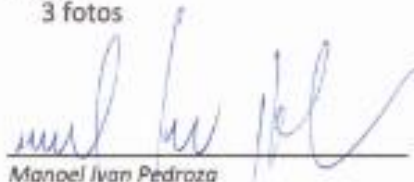
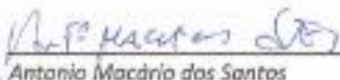
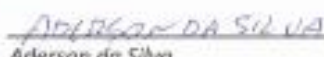
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA**DATA DA VISITA:** 17/01/2022

Em visita ao imóvel da empresa **ARCO LOGÍSTICA, CNPJ 16.885.180/0001-38**, doado através da Lei nº 3.199/2016, de 02/05/2016, localizado na Av Projetada com a Rua José Tibúrcio, ao lado da Comege, bairro Nossa Senhora de Fátima – Crato/CE, conforme Matrícula nº 21.325 Cartório 2º Ofício Crato/CE, registramos as seguintes constatações:

- a) Apesar da doação ter ocorrido em 2016, até hoje nada foi construído.
- b) O terreno encontra-se tomado pela vegetação, não identificado, não cercado e em estado de abandono, conforme fotos que anexamos a este relatório.
- c) Segundo informações, na época a empresa preferiu se instalar em Juazeiro do Norte, onde funciona na R. Frei Damião 1407, com o nome de fantasia DANSUL.

Anexos:

3 fotos


Manoel Ivan Pedroza
Sec Adjunto
Antonio Macário dos Santos
Guarda Municipal
Jacqueline Alencar de Menezes Tavares
Assessor I
Anderson da Silva

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
Livro: 2 Folha: 00001 Matricula: 2116 Data: 02/06/2016	GL		CARTÓRIO GERAL DO LOBO Crato BERYLA MACEDO REZENHA Registradora ANIELLA PEREIRA LEMUS DANTAS DE SOUZA	
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS				
CERTIDÃO DE MATRÍCULA				
CERTIFICO que, revendo o Lr. 2, Matrícula N° 0021325, datado de 12/07/2015, encontrei o seguinte: IMÓVEL:- UM TERRENO próprio para construção, encravado na Avenida Projetada, bairro Marití, desta cidade, com uma área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), medindo:- 49,95m (quarenta e nove metros e noventa e cinco centímetros) na face LESTE, onde se limita com imóvel da Prefeitura Municipal do Crato; 76,84m (setenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros) na face OESTE, onde se limita com a Avenida projetada; 144,07m (cento e quarenta e quatro metros e sete centímetros) na face SUL, onde se limita com a rua José Tiborcio e 141,64m (cento e quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) na face NORTE, onde se limita com imóvel da Prefeitura Municipal. PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, com sede nesta cidade, na Praça Largo João Saraiva s/n, inscrita no CGC nº 07.587.975/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional - RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF nº 232.866.813-49, RG nº 28657-CREA-CE, residente e domiciliado nesta cidade do Crato, Estado do Ceará, na rua Francisco Ovídio Ribeiro da Silva nº 108, Orangeira. TÍTULO AQUISITIVO:- Registro nº 15.708 do livro 02 - Registro Geral desta cartório imobiliário. A ESCRIVENTE:- (ANGELA MARIA ALENCAR). O OFICIAL SUBSTITUTO:- (SAMUEL MACEDO LOBO)				
801/21.325, em 12 de Julho de 2015, TÍTULO: DOAÇÃO. FORMA DO TÍTULO: Escritura de Compra e venda, lavrada nestas notas, no livro 215, fls.85/90, datada de 10 de Junho de 2016. DOADORA:- PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, já qualificada. DOATÁRIA:- ARCO LOGÍSTICA S.A., com sede na Rodovia Jorge Lacerda, nº 1.135, Piso Superior, Sala "A", Bairro Espinheiros, Itajai - SC, CEP 88317.100, inscrita no CNPJ nº 16.885.180/0001-76, neste ato representado por DOUGLAS NELTON ARPINI, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 19.08.1985, filho de Andre Carlos Arpini e de Ines Arpini, inscrito no CPF nº 316.359.730-64, portador da cédula de identidade RG nº 34910479-SSP-SP, residente e domiciliado na rua Indaial, nº 161, Apartamento 702, Bairro Dom Bosco, Itajai - SC. IMÓVEL ADQUIRIDO:- O supra descrito em sua totalidade. VALOR DO CONTRATO:- R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). A DOAÇÃO foi feita através da Lei nº 3.199/2016, Crato-CE, 02 de maio de 2016. A ESCRIVENTE:- (ANGELA MARIA ALENCAR). O OFICIAL SUBSTITUTO:- (SAMUEL MACEDO LOBO).				
ENCLAVAMENTOS: VALOR:2.560,04 PERMUTA:116,34 FISC:31,34 Nº DO SELO: AA 904.643				
CERTIFICO que o imóvel supra está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, cláusulas, condições, arresto, penhora, sequestro, hipoteca, inclusive de ações reais, pessoais e reipersecutórias. Certifico ainda que as atas constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão, nos termos do art. 34 do Provimento 08/2014 da CGJ/CE, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com validade de 30				

SIN: A1941509

[illegible]





Terreno DOADO em 2016 para empresa ARCO LOGÍSTICA LTDA, Lei 3.199, de 02/05/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 78/2023-SMS
CRATO-CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente JORGE LUCIANO DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 04/06/2023 a noite e retornando no dia 05/06/2023.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	04 e 05 de junho de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA		VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 79/2023-SMS
CRATO-CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

O **Secretária Adjunta de Saúde**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alíneas “a” e “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 77/2023-SMS, publicada na edição nº 5246, fls. 20, de 01 de junho de 2023, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 80/2023-SMS
CRATO-CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente ALESSANDRA SOUSA DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 02/06/2023 a noite e retornando no dia 03/06/2023.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	02 e 03 de junho de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil

Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 81/2023-SMS

CRATO-CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MYLENA VITÓRIA DA CRUZ BARRETO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 03/06/2023 a noite e retornando no dia 04/06/2023.

NOME	Edmilson Sales De Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	000.765.403-08	PERÍODO	03 e 04 de junho de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA		VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 02 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil

Secretária Adjunta de Saúde do Crato